



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.795 /

"CRIA A LINHA DE INTEGRAÇÃO, A TÍTULO EXPERIMENTAL, E SUSPENDE, PELO PRAZO DE 15 DIAS, O DISPOSTO NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2.511, DE 27 DE ABRIL DE 1982".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer transporte coletivo a preços mais acessíveis;

CONSIDERANDO que, por dificuldades na implantação, os passes de integração, criados pelo Decreto nº 2511, de 27 de abril de 1982, até o presente momento não foram postos em prática,

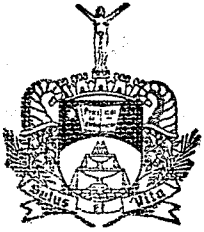
D E C R E T A:

ART. 1º - Fica criada a linha de integração a título experimental, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que obedecerá o seguinte itinerário:

"Ponte Coberta (trevo da Milktext), Rua Cel. Virgílio Silva, Rua João de Moura Gavião, Rua Oriente, Rua Abílio Narciso Pereira, Av. Mal. Castelo Branco, Rua Major Joaquim Bernardes, Rua São Paulo, Rua Rio Grande do Sul, Rua Piauí, Rua Mato Grosso, Av. Francisco Salles, Av. João Pinheiro, Av. Comte. Ary Lopes Bueno, Av. Champagnat, Av. Antonio Togni, retorno pela Av. João Pinheiro, Rua Junqueira, Rua Assis Figueiredo, Praça Monsenhor Faria de Castro, Rua Rio Grande do Sul, Rua São Paulo, Rua Major Joaquim Bernardes, Av. Mal. Castelo Branco, Rua Abílio Narcizo Pereira, Rua Nova Oriente, Rua João de Moura Gavião, Rua Cel. Virgílio Silva e Ponte Coberta (ponto final)".

ART. 2º - A tarifa da linha de integração

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

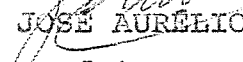
Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.795 - CONTINUAÇÃO /

será 50% (cinquenta por cento) superior à tarifa normal.

ART. 3º - Suspende, prazo de 15 (quinze) dias, o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 2.511/82.

ART. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE SETEMBRO DE 1983.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal

==*==*==*==*==*==*==*

==*==*==*==*==*==*